



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Licitações e Contratos	26
Atas de registro de preço	26
Homologação / Adjudicação	26
Ratificação	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.491, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 79, de 22 de novembro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
02.02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	25.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		
Ficha:	075		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
02.02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		
Ficha:	077		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
02.02.04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
28.845.0008.2011	Pagamento de Contribuições ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		
Ficha:	096		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 3 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	510.000		
Ficha:	111		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2058	Programa Emergencial Auxílio Desemprego – Frente de Trabalho		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	510.000		
Ficha:	160		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	510.000		
Ficha:	178		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	300.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	310.000		
Ficha:	202		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	310.000		
Ficha:	210		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	180.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	310.000		
Ficha:	218		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 4 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	210.000		
Ficha:	327		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	210.000		
Ficha:	332		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	220.000		
Ficha:	369		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	220.000		
Ficha:	373		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	285.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		
Ficha:	419		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	110.000		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 5 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha:	421
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 260.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	110.000
Ficha:	422
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
25.752.0018.2042	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	110.000
Ficha:	434
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
26.782.0018.2043	Manutenção e Conservação da Infraestrutura Rodoviária
3.3.90.30.00	Material de Consumo R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	110.000
Ficha:	439
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
26.782.0018.2043	Manutenção e Conservação da Infraestrutura Rodoviária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	110.000
Ficha:	441
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
02.08.02	DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0017.2040	Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Código de Aplicação:	110.000
Ficha:	471
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 6 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos do Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	314		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos do Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	317		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentária	R\$	30.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos do Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	323		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	410.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos do Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	355		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentária	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos do Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	364		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de:

I – Recursos Próprios do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

e

II – Recursos de Transferências do Fundeb, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.492, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 80, de 22 de novembro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal da Saúde, o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante do Sistema Estadual de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal.

Parágrafo único. O Comitê tem por objetivo avaliar, em sua área de abrangência, as circunstâncias em que ocorrem os óbitos maternos, infantis e fetais, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal será constituído paritariamente, por um representante titular e respectivo suplente, das seguintes áreas da Administração Municipal, instituições e organizações da sociedade civil:

I - 06 (seis) representantes da Administração Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante do Setor de Vigilância em Saúde;
- c) 01 (um) representante da Divisão de Atenção Básica;
- d) 01 (um) representante da Estratégia Saúde da Família - Jardim dos Ypês;
- e) 01 (um) representante da Estratégia Saúde da Família - CDHU;
- f) 01 (um) representante da Estratégia Saúde da Família Central.

II - 06 (seis) representantes de instituições e organizações da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

d) 03 (três) representantes dos prestadores de serviços da área da saúde, preferencialmente na área da medicina e/ou enfermagem.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato por 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o primeiro mandato, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º A Mesa Diretora do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal será constituída por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitor por maioria simples dentre os membros titulares do Comitê.

§ 4º A Secretaria do Comitê será exercida pelo representante municipal do Setor de Vigilância em Saúde.

§ 5º O exercício das funções de membro do Comitê não será remunerado, porém será considerado relevante serviço prestado ao Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ao Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal cabe:

I - coletar, mensalmente, as Declarações de Óbito de mulheres de 10 a 49 anos, ocorridas no Município, junto a:

a) Cartórios de Registro Civil;

b) Serviços de Verificação de Óbitos;

c) Autorizações de Internação Hospitalar - AIH, com registro de “alta por óbito”, apresentadas pelos prestadores de serviços do SUS/SP;

d) SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade).

II - processar estatisticamente e analisar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados aos órgãos e entidades envolvidos, para a investigação epidemiológica dos óbitos verificados;

III - apurar denúncias e informações de óbitos infantis recebidos pela DRS;

IV - definir os profissionais de saúde que procederão às investigações de óbito materno, os quais terão acesso aos prontuários de pacientes, respeitando os Códigos de Ética que regulam o sigilo profissional;

V - comunicar à respectiva DRS a ocorrência de óbito materno verificada na rede hospitalar instalada fora da sua área territorial de atuação, para fins de investigação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e elaborar programa de prevenção à mortalidade materna, infantil e fetal, considerando que a investigação do óbito será analisada e encerrada de acordo com a definição da evitabilidade da Lista Brasileira de Malta, devendo a análise do óbito compreender:

- a) Local onde ocorreu o óbito;
- b) Como morreu;
- c) Por que morreu;
- d) Qual a causa definida na DO;
- e) O que foi feito para evitar a morte;
- f) Se protocolos foram cumpridos;
- g) Discussão do caso com os profissionais envolvidos na assistência pré-natal, parto, puerpério e puericultura.

VII - encaminhar, trimestralmente, ao Comitê Regional de Vigilância à Mortalidade Materna, relatório verificadas, das investigações, das análises e pareceres, os programas desenvolvidos e das demais ações executadas.

VIII - encaminhar as investigações realizadas pelo Grupo Técnico de Vigilância do Óbito - GTV, aos profissionais envolvidos na assistência pré-natal, parto, puerpério e puericultura, com sugestões a serem cumpridas em prazo estipulado, que será no máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal poderá solicitar assessoramento à Procuradoria Jurídica do Município, bem como a outras assessorias técnicas, sempre que se fizer necessário.

Art. 5º O Presidente do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal poderá, sempre que necessário, convidar outros membros para discussão de temas relevantes e desenvolvimento de atividades necessárias ao serviço.

Parágrafo único. Os convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Art. 6º A estrutura necessária ao funcionamento do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º A presente lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 12 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 81, de 22 de novembro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$	250.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	301.031		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	301.031		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	R\$	150.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	301.031		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizada pela Resolução SS nº 155, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 13 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 14 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 82, de 22 de novembro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado	
Código de Aplicação:	301.032	

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizada pela Resolução SS nº 154, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 15 de 26

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
65	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	10.000,00
101	020301	08.243.0028.2054	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	500,00
111	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.305,00
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	100,00
233	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
242	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
288	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	2.000,00
388	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	5.000,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
489	020901	24.131.0021.2003	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	15.000,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.000,00
554	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL GERAL					129.605,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
19	020101	04.122.0001.2001	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-100,00
20	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-5.000,00
95	020204	28.843.0008.2064	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-10.000,00
123	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.000,00
169	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
171	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-2.000,00
175	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-7.000,00
176	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-22.000,00
179	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	-4.000,00
209	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-16.505,00
255	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-500,00
253	020402	10.302.0012.2028	3.3.70.41.00	Contribuições	-40.500,00
268	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-4.000,00
420	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
546	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
TOTAL GERAL					-129.605,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 16 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 17 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.483, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
44	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
505	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 18 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	33.890.714,83
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	33.890.714,83
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.627.487,36
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.627.487,36
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.122.323,93
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.122.323,93
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43438
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	8.781.739,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	33.890.714,83
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.672.453,83
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.622.453,83
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.601.432,30
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	8.021.021,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 19 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.483, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 260.327,02 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
314	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.419,71
355	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162.807,31
548	021003	18.541.0024.2048	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	100,00
TOTAL GERAL					260.327,02

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
320	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-19.559,71
341	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-77.860,00
356	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-28.810,11
365	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-1.373,82
368	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
370	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-12.623,38
372	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
382	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-100.000,00
551	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-100,00
TOTAL GERAL					-260.327,02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 20 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 21 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.416, de 13 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 1.073.364,95 (um milhão e setenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
67	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	233.520,00
196	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	262.710,00
221	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.811,00
239	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.838,00
241	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.380,00
242	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.730,00
314	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	197.577,38
355	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	251.121,57
385	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.677,00
TOTAL GERAL					1.073.364,95

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme demonstra o anexo único deste Decreto, no valor de:

a) R\$ 566.286,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), oriundos de recursos próprios do Tesouro Municipal;

b) R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), oriundos de transferências financeiros do Fundo Nacional de Saúde; e

c) R\$ 448.698,95 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), oriundos de transferências financeiros do Fundeb.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	33.890.714,83
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	33.890.714,83
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.627.487,36
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.627.487,36
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.122.323,93
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.122.323,93
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43438
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	8.781.739,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	33.890.714,83
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.672.453,83
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.622.453,83
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.601.432,30
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	8.021.021,53

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Vinc. Código 009 INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	541.542,24
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	541.542,24
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	506.980,40
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	506.980,40
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	155.268,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	155.268,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,06817
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	165.852,62
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	541.542,24
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	707.394,86
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	600.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	107.394,86
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	107.394,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 260 EDUCAÇÃO-FUNDEB	
Vinc. Código 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	7.149.312,88
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	7.149.312,88
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.223.086,58
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.223.086,58
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.417.925,80
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.417.925,80
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,14884
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.628.969,88
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.149.312,88
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	8.778.282,76
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	7.500.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.278.282,76
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.278.282,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 25 de 26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.368, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
363	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	8.462,23
TOTAL GERAL					8.462,23

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
330	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-8.462,23
TOTAL GERAL					-8.462,23

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 26 de 26

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **ROSA MÍSTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.917.534/0001-02**

Assinatura: 28/11/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, incluindo paramentação, ornamentação, assepsia, preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado do corpo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do município de Valentim Gentil/SP

Valor R\$: 513.018,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Processo nº 173/2022

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Processo nº 173/2022

Sistema de Ata de Registro de Preço

Referência: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, incluindo paramentação, ornamentação, assepsia, preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado do corpo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do município de Valentim Gentil/SP

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4822/22, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **ROSA MÍSTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.917.534/0001-02** vencedor do lote 01

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 199/22, Modalidade Dispensa – inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 199/22 – Dispensa de Licitação nº 046/22, tendo em vista a necessidade imediata, para contratação da empresa PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ Nº 14.504.853/0001-75, **com sede na Avenida Carlos Barozzi, nº 713, Brasilândia, CEP 15600-001, Fernandópolis/SP**, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para aquisição de 15000 comprimidos de dipirona 500 mg

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal